



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 61.214/2018,

RESOLVE:

A Comissão Especial de Remissão de Débitos- CERD, instituída pela Portaria nº 1864, de 17 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte representatividade:

Membros:

Vânia Silva Alvarenga- Departamento de Proteção Social Básica/SEDIS

Rafael de Paula Monteiro- Departamento de Receita/SEAF

Kelly Rodrigues de Campos- Procuradoria Tributária/PGM

Membros Suplentes:

Isabel Aparecida Gomes Mancilha Nogueira- Secretária de Administração e Finanças

Maria Cristina da Silva Reis- Procuradoria Geral do Município

Luana Marcelino Silva Felipe- Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 474, DE 16 DE MARÇO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 18.440/2020,

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus (COVID-2019) e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia,

RESOLVE:

I. Nomear os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença entre todos os serviços de saúde do Município, tanto públicos quanto privados, construindo uma rede de atenção, prevenção e tratamento aos munícipes, dentre outras atribuições que se façam necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria.

II. O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 de que trata o item anterior será integrado pelos seguintes membros

- Secretária de Saúde

Dr. João Ebram Neto

Glauco Henrique Marini

- Serviço de Urgência e Emergência:

Dra. Rosa M. Gaudioso Celano – Titular - Presidente

Maristela Aparecida dos Santos – Suplente

- Vigilância em Saúde (VISA e VE):

Fabíola Moreira de Jesus de Almeida – Titular

Érika Mie Tani de Oliveira – Suplente

Maria Ângela Barguil Digigov Vilela Santos – Titular – Coordenadora Médica

Vanessa M. B. Goes Soares – Suplente

Evelin de F. G. R. Alves – Titular

Roberta Fabiana de Moura de Moraes – Suplente

- Hospital Universitário Municipal

Dra. Ana Marta Nicodemo - Titular

Maria Cristina Pose Guerra - Suplente

- Atenção Primária à Saúde

Dra. Adriana Cabett - Titular

Priscila Rocha Pires da Silva – Suplente

- Centro de Especialidades

Juliana O. Coelho - Titular

Amapholla Karoanne Melo – Suplente

- Secretaria Municipal da Educação

Claudio Teixeira Brazão – Titular

Renato de Souza Almeida – Suplente

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

Andrea Auxiliadora da Silva Gonçalves

Darcia Valéria de Lima Coutinho – Suplente

- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Márcio Roberto Carneiro - Titular

Maria Antonieta Ito – Suplente

- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marcelo Gonçalves Mora – Titular

Tiago César Balio – Suplente

- Universidade de Taubaté

Dr. Oscar César Pires - Titular

Dra. Maria Stella Amorim da Costa Zöllner - Suplente

- Conselho Municipal de Saúde

Danielison Alves da Silva – Titular

Benedito Lúcio Coelho - Suplente

III. Referido Comitê será presidido pela Sra. Rosa M. Gaudioso Celano, sendo que a Sra. Maria Ângela Barguil Digigov Vilela Santos, atuará como Coordenadora Médica nos trabalhos a serem conduzidos pela Presidente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14688, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.440/2020,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico global quanto à incidência do novo Coronavírus (Covid 2019) e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, sobre a Pandemia (disseminação em nível Mundial) do Novo Coronavírus (Covid – 19);

CONSIDERANDO, finalmente, que a Cidade de Taubaté já foi acometida por casos suspeitos de Covid19 notificados.

DECRETA:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID19) no Município de Taubaté.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – Implementar, acompanhar e avaliar as ações de controle e enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19);

II – Articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença entre todos os serviços de saúde do município, tanto públicos quanto privados, construindo uma rede de atenção, prevenção e tratamento aos munícipes;

III – Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de controle e prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19);

IV – Monitorar os casos notificados e confirmados da doença, atuando como uma sala de situação e a execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência para que seja implantado por todos os entes envolvidos;

V – Repassar as redes pública e privada informações atualizadas quanto à epidemia global;

VI – Acompanhar os serviços de saúde do Município, públicos e privados, no tocante à necessidade e importância da notificação imediata;

VII – Facilitar as ações do Plano Municipal, fazendo a interface entre as diversas entidades envolvidas e promover a cultura da prevenção;

VIII - Divulgar as ações educativas e dos serviços ofertados à população por entes públicos ou privados

IX – Acompanhar os resultados do controle geral de notificações de casos de Novo Coronavírus (Covid-19) auxiliando na prevenção de novos casos.

Parágrafo único. O Comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle do Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município.

Art. 3º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

Nº de Representantes	Órgãos / Setores
6	Vigilância em Saúde: VE e VISA
2	Serviço de Urgência e Emergência
2	Atenção Primária à Saúde
2	Centro de Especialidades
2	Universidade de Taubaté
2	Secretaria Municipal da Educação
2	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social
2	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
2	Conselho Municipal de Saúde - COMUS
2	Hospital Universitário Municipal de Taubaté - HMUT

§ 1º O coordenador do Comitê será escolhido entre os membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Fica definida como Coordenadora do Comitê, a representante Titular do Serviço de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, quinzenalmente, ou extraordinariamente, se convocado pela Coordenadora.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º Os membros que comporão o presente Comitê serão indicados por suas representações, estabelecidas no art. 3º deste Decreto, e nomeados por Portaria editada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de março de 2020.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.689, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Taubaté em razão do risco de pandemia do novo COVID-19.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de Taubaté, e

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Taubaté pelo período de 180 dias, permitindo-se, conseqüentemente, a dispensa de licitação nos termos do artigo, 24, IV da Lei 8.666/93 somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como a contratação excepcional de pessoal para atender à situação posta nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art.2º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Taubaté, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito do Município pelo prazo de 30 dias:

I - eventos de qualquer natureza realizados pelo poder público ou particulares que exijam licença do Poder Público;

II - atividades coletivas de cinema e teatro;

III - atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

IV – academias de esporte de todas as modalidades;

V- museus;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como antecipação de recesso e ou férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 23 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso e ou férias escolares vigorará pelo prazo a ser definido pelas autoridades locais enquanto perdurar a necessidade, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município, após o retorno das aulas.

§ 5º Os Secretários Municipais no âmbito de sua competência poderão suspender programas ou atividades desempenhadas em que haja atendimento ao público, participação da população, ou transporte para outros municípios.

Art. 4º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 5º Os eventos esportivos no município de Taubaté somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância Sanitária e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º Os Secretários municipais no âmbito de sua competência, e verificada a possibilidade em cada setor, poderão adotar para os servidores vinculados ao seu órgão o regime de teletrabalho, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, cabendo à chefia imediata o controle, adequação e regime de frequência.

§1º Poderão ainda ser antecipadas o gozo de férias e licença prêmio aos servidores com mais de uma vencida a critério da administração.

§ 2º Os servidores maiores de sessenta anos e gestantes, exceto aqueles vinculados às Secretarias de Segurança e de Saúde, gozarão compulsoriamente período de férias por ventura vencidas.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 3º.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de março de 2020.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/20

AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha aberto o Chamamento Público nº 08/20 – Aquisição de gêneros alimentícios (TANGERINA PONCÃ) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), com vencimento às 14h30 do dia 07.04.20. Maiores informações pelo telefone (12) 3621-6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 16/03/20

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 15.348/20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/20

D E S P A C H O :Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MARQUES & GASPARG PRODUTORES LTDA. - ME, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.G.P., aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 16.893/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/19

D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado constante do presente processo, a favor da empresa: SUPERAR EIRELI EPP, no valor de R\$ 3.465,00 (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);G.P, aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 16.544/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/19

D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de pedra constante do presente processo, a favor da empresa: CASAMAX COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 15.248,97 (Quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos);G.P, aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 15.732/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/19

D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de projetor-data show, constante do presente processo, a favor da empresa: C A B – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);G.P, aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 17.287/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/19

D E S P A C H O:Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME, no valor de R\$ 890,40 (Oitocentos e noventa reais e quarenta centavos);G.P, aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 16.724/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais para instalação de placas de sinalização vertical, constante no presente processo, a favor da empresa: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA EPP, no valor de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais); G.P., aos 12/03/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 16.685/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de chapa em poliéster, constante no presente processo, a favor da empresa: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COML LTDA., no valor de R\$ 10.206,00 (Dez mil duzentos e seis reais); G.P., aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 15.284/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de cimento a granel CII-E32 constante do presente processo, a favor da empresa: SALUTI & CIA LTDA EPP, no valor de R\$ 10.315,50 (Dez mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos); G.P., aos 12/03/20

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SALUTI & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 14.494/20 **ASSINATURA:** 05/03/2020 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIMENTO A GRANEL TIPO CII-E32 **VALOR:** R\$ 412.620,00 **VIGENCIA:** 19/03/2020 A 22/10/2020 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 9.772/19.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI **PROCESSO:** 58.275/19 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS COMPONENTES DANIFICADOS ESPECIFICADOS NO RESPECTIVO ORÇAMENTO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.487.889,19 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 265/19 **PROponente:** 01.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME **PROCESSO:** 70.372/19 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 20.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/19 **PROponentes:** 22.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ISABELLE DE CASTRO LEMOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 70.372/19 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE AÇO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.920,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 346/19 **PROponentes:** 22.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** RONALDO LUCAS DE MIRANDA **PROCESSO:** 15.471/2020 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/19 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** MATEUS DERRICO **PROCESSO:** 14.309/2020 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PERMISSÃO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** ALEXANDRE REGIS BANDONI **PROCESSO:** 13.169/2020 **ASSINATURA:** 13/03/20 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 08/07/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.161/16 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PHOENIX COZINHA INDUSTRIAL LTDA. ME **PROCESSO:** 3.865/2020 **ASSINATURA:** 16/03/20 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER AOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 45.180,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 **PROponentes:** 04.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de Agente Fiscal de Transporte Público, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RENAN LEANDRO FIGUEIRA	486.389.688-33	02

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de Arquiteto, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
IGOR FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	431.668.368-37	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2019, para o cargo de Instrutor de Esportes - Dança, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUIZA SANTANA DA COSTA	407.760.358-78	01

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para o cargo de Médico Especialista - Infectologia, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DÉBORA GAGLIOTTI COPPOLA	321.931.998-09	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 014/2019, para o cargo de Servente, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ADEMIR FARIA	002.657.718-62	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MILA OHANA CHUALMAS PARADA CAPELETI	415.150.548-29	09

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 007/2019, para a função de Cuidador, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARIA DELFINA ROCHA MARQUES DA SILVA	918.159.836-04	50
ARACY CARMINDA SCHULTZ	216.989.308-36	51

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para a função de Técnico de Enfermagem, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/03/2020 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos,

localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FLAVIA REGINA FERREIRA	098.698.478-70	27

Prefeitura Municipal de Taubaté **DECLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 007/2019, para a função de Cuidador, por não atenderem ao item 8.4. do edital.

Nome	CPF	Classificação
GUSTAVO MARQUES PORTELA DE SOUZA	946.545.227-00	45
SANDRA PEREIRA	138.468.778-59	47

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 17/20, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **31.03.20 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 19/20, que cuida da aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-20 e P-45, com encerramento dia **31.03.20 às 14h30**.

PMT, aos 16.03.2020.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 11/20, que cuida da aquisição de tira para controle glicêmico, agulha para caneta de insulina, máscara facial VNI, garra para máscara VNI e fixador cefálico para máscara VNI, com encerramento dia **31.03.20 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 13/20, que cuida da aquisição de bebedouro industrial, com encerramento dia **31.03.20 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 16.03.2020.
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

1º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo
Comarca de Taubaté
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito
EDITAIS DE PROCLAMAS
Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar ANDRÉ LUIZ SANTOS FREITAS e CREUSA DOS SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 28 de fevereiro de 1956, estado civil viúvo de APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, com quem se casara neste cartório, aos 09/12/1976, de profissão motorista, residente Rua Eugênia Soares Bello, nº 127, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro subdistrito, filho de GUIDO FREITAS, falecido em nesta cidade na data de 14 de março de 2014 e de ELZA SANTOS FREITAS, 86 anos, nascida na data de 07 de agosto de 1933, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. ELA é natural de São José do Barreiro-SP, nascida a 12 de outubro de 1967, estado civil divorciada de JAIR LOURENÇO com quem se casara em São José do Barreiro, deste Estado, de profissão auxiliar de limpeza, residente Rua Eugênia Soares Bello, nº 127, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro subdistrito, filha de ARISTIDES DOS

SANTOS, 90 anos, nascido na data de 30 de junho de 1929, residente e domiciliado e nascido em São José do Barreiro, deste Estado e de DALIRA FELIPE DOS SANTOS, falecida em São José do Barreiro, deste Estado, aos ____/____/____.

Faço saber que pretendem se casar DAMIÃO ALVES DA SILVA e MARIA CLARICE FIGUEIRA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Lagoinha-SP, nascido a 13 de fevereiro de 1962, estado civil divorciado de TERESA ANTUNES COELHO, com quem se casara neste cartório, aos 10/10/1981, de profissão funileiro, residente Rua Ali-Babá, nº 88, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de BENEDITO ALVES DA SILVA, falecido em nesta cidade na data de 09 de outubro de 2009 e de OSCARINA MARIA DE JESUS, falecida em nesta cidade na data de 14 de julho de 2016. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 13 de fevereiro de 1969, estado civil solteira, de profissão do lar, residente Rua Ali-Babá, nº 88, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filha de JOSÉ PEDRO FIGUEIRA, falecido em nesta cidade na data de 11 de outubro de 1985 e de THEREZA DOS SANTOS FIGUEIRA, falecida em São Luis do Paraitinga, deste Estado

na data de 19 de agosto de 2008.

Faço saber que pretendem se casar LEANDRO CORRÊA COELHO DA SILVA e GABRIELLA GONÇALVES DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 04 de julho de 1989, estado civil solteiro, de profissão operador de máquina, residente Rua Cláudio José de Camargo, nº 350, Vila São José, neste primeiro subdistrito, filho de LUIZ CORRÊA DA SILVA, 58 anos, nascido na data de 09 de outubro de 1961, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Pindamonhangaba, deste Estado e de ROSALINA PEREIRA COELHO DA SILVA, 56 anos, nascida na data de 26 de maio de 1963, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Cunha, deste Estado. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 23 de outubro de 1993, estado civil solteira, de profissão arquiteta, residente Rua Cláudio José de Camargo, nº 350, Vila São José, neste primeiro subdistrito, filha de ADIVALDO DA SILVA, 56 anos, nascido na data de 05 de agosto de 1963, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de ROMILDA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA, 59 anos, nascida na data de 24 de outubro de 1960, residente e domiciliada nesta cidade, nascida

em Machado, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que pretendem se casar MARIO AUGUSTO MIGOTO e EMANUELLE RENNA MOORE, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 28 de março de 1983, estado civil solteiro, de profissão engenheiro mecânico, residente Avenida Doutor Pereira Barbosa, nº 692, Areão, neste 1º subdistrito, filho de MARIO MIGOTO FILHO, 61 anos, nascido na data de 20 de fevereiro de 1959, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de IRENE SILVA MACHADO MIGOTO, 58 anos, nascida na data de 05 de abril de 1961, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. ELA é natural de Volta Redonda-RJ, nascida a 24 de dezembro de 1990, estado civil divorciada de GUILHERME LATANCE CAMARGO GOMES, com quem se casara em Sorocaba, deste Estado, aos 25/04/2013, de profissão engenheira civil, residente Avenida Doutor Pereira Barbosa, nº 692, Areão, neste 1º subdistrito, filha de CARLOS MOORE FILHO, falecido em São Paulo - Capital na data de 28 de novembro de 1996 e de SANDRA MARIA PONTES RENNA, 62 anos, nascida na data de 03 de outubro de 1957, residente e domiciliada e nascida em Volta

Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que pretendem se casar FLAVIO ANTONIO LOPES DA SILVA e LUCIANA APARECIDA DA SILVA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. ELE é natural de Taubaté-SP, nascido a 13 de maio de 1974, estado civil solteiro, de profissão mecânico, residente Rua Timóteo de Moura, nº 69, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de OTAVIO LOPES DA SILVA, 77 anos, nascido na data de 08 de outubro de 1942, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em São Luiz do Paraitinga, deste Estado e de GUIOMAR DE TOLEDO SILVA, 71 anos, nascida na data de 12 de junho de 1948, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Luiz do Paraitinga, deste

Estado. ELA é natural de Taubaté-SP, nascida a 15 de janeiro de 1982, estado civil solteira, de profissão autônoma, residente Rua Timóteo de Moura, nº 69, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filha de TARCIZO DA SILVA, 59 anos, nascido na data de 21 de outubro de 1960, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Lagoinha, deste Estado e de MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA, 58 anos, nascida na data de 21 de outubro de 1961, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Lagoinha, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 11 de março de 2020



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
COMISSÃO PERMANENTE
DISCIPLINAR - COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 017/2020 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº 001/20-Copedi; **RESOLVE:** Retificar a Portaria COPEDI Nº001/2020, para incluir o acadêmico GLAUBER ANDRADE DA SILVA, como membro da Comissão Processante, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. **Registre-se, publique-se, cumpra-se.** Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), em 16 de março de 2020.

Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa
Presidente da Copedi

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos dezesseis dias do mês de março de 2020.

Rosamary Camejo Ferreira
Secretária da Copedi